

## CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AMBIENTES CONTROLADOS E SALAS LIMPAS

### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DE AMBIENTES CONTROLADOS E SALAS LIMPAS PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA

#### 1. OBJETIVO

1.1. Selecionar propostas para a concessão de apoio financeiro para implantação, adequação e melhoria de infraestruturas de ambientes controlados e salas limpas para desenvolvimento de pesquisa, em espaços já existentes na instituição, observando Normas Técnicas vigentes.

1.2. Objetivos Específicos:

1. Ampliar o espectro de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) brasileiras com ambientes controlados e salas limpas disponíveis para desenvolvimento de pesquisa;
2. Dotar ICTs brasileiras de infraestrutura de pesquisa capaz de desenvolver pesquisas na fronteira do conhecimento de suas respectivas áreas;
3. Desenvolver autonomia nacional por meio da disponibilização destes ambientes e, assim, reduzir a dependência externa do país;
4. Desenvolver e fixar recursos humanos.

#### 2. DEFINIÇÕES

2.1. No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:

1. Ambientes Controlados: locais dentro de um plano de localização física que contêm algum tipo de controle, especificamente, pressão, temperatura e segregação, cujas atividades de pesquisa não precisam, necessariamente, atender a certos padrões de contaminação por partículas;
2. Salas Limpas: ambientes esterilizados que contam com controle ambiental definido dentro dos termos de fluxo de ar, umidade, temperatura, pressão, iluminação, ruído, vibração, contaminação microbiana e por partículas, que são projetadas e utilizadas buscando a redução da introdução, geração e retenção de contaminantes em seu interior, cuja presença interfere no resultado final de testes ou fabricação de produtos;

3. Infraestrutura de Pesquisa: instalações físicas que fornecem à comunidade científica condições para realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e fomentar a inovação;
4. Laboratórios Multiusuários: ambientes dotados de equipe e instalações de apoio às atividades de P&D que congregam equipamentos especializados para seu uso compartilhado, oferecendo serviços aos usuários internos e externos, executados por técnicos especialistas ou pelo próprio usuário após treinamento. São geridos por um comitê gestor e devem ter regras claras de acesso e utilização;
5. Equipamentos Multiusuários: equipamentos de uso compartilhado para atividades de P&D, acessíveis a usuários internos e externos;
6. Espaços Existentes: ambientes controlados ou salas limpas já em operação na instituição ou instalações de propriedade da instituição com condições para implantar ambientes controlados ou salas limpas que não possa ser caracterizado como uma obra nova.

### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. São elegíveis para participar como conveniente e executora as seguintes instituições:

- (i) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública;
- (ii) ICT privada desde que qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), nos termos do art. 1º c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 12.881/2013;
- (iii) Instituição de Apoio, apenas na qualidade de conveniente, e, necessariamente, em parceria com ICT executora pública.

3.2. Considera-se ICT aquela que inclui em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, nos termos da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação).

3.3. As executoras públicas deverão, preferencialmente, apresentar proposta em parceria com instituição de apoio que, neste caso, atuará obrigatoriamente como conveniente.

3.3.1 As ICTs federais que não optarem pela utilização de uma fundação de apoio na figura de conveniente estarão sujeitas às regras de execução financeira e orçamentária específicas da operacionalização de recursos financeiros do sistema SIAFI.

3.4. Uma mesma instituição de apoio poderá participar de mais de 01 (uma) proposta.

- 3.5. As fundações de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei 8958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.
- 3.6. As ICTs privadas deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 80, inciso VII, da Lei 14.194/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022), e deverão apresentar Certificado de Qualificação de Instituição Comunitária de Educação Superior, nos termos do art. 4º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.881/2013.
- 3.7. As ICTs federais deverão ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).
- 3.8. Apenas ICTs públicas ou privadas dotadas de personalidade jurídica própria poderão apresentar proposta (p.ex. universidades), sendo vedada a apresentação de proposta por seus órgãos (p.ex. faculdades, departamentos, outras unidades vinculadas etc).
- 3.9. Os órgãos públicos vinculados a Ministérios e Secretarias de Estado, Município ou Distrito Federal poderão apresentar propostas, desde que observado o item 3.2.
- 3.10. No âmbito deste edital, não será permitida a participação de mais de um executor no projeto.

#### 4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 4.1. Cada **Instituição Executora** poderá participar de **01 (uma) única proposta**, com **até 02 (dois) subprojetos**, que deverá ser encaminhada em formulário próprio assinado pelos representantes legais das instituições conveniente e executora, conforme item 9.2.
- 4.1.1 A apresentação de mais de uma proposta por uma mesma instituição executora acarretará a eliminação de todas as propostas.
- 4.1.2 A submissão de proposta com mais de 02 (dois) subprojetos implicará na eliminação integral da proposta.

4.1.3 Cada subprojeto deverá ser associado a **01 (uma) única infraestrutura** de pesquisa. A solicitação de recursos para mais de 01 (uma) infraestrutura de pesquisa acarretará a eliminação do subprojeto.

4.2. O valor solicitado na proposta deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes limites:

- (i) O valor global solicitado à Finep não poderá ultrapassar R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
- (ii) Cada subprojeto deverá ter um valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e o valor máximo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

4.2.1 As propostas que não observarem estes limites serão eliminadas.

4.3 O **detalhamento de cada subprojeto** deverá conter informações que servirão como base para Avaliação de Mérito segundo os critérios listados no item 10.2.

4.3.1 **Aderência e Relevância:** Para fins de avaliação do critério 1, as instituições deverão detalhar:

- (i) As atividades de P&D da instituição que estarão relacionadas com a infraestrutura solicitada;
- (ii) A aderência e relevância da infraestrutura solicitada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- (iii) A aderência e relevância das atividades de pesquisa da infraestrutura solicitada à Estratégia Nacional de CT&I;
- (iv) A aderência e relevância das atividades de pesquisa da infraestrutura solicitada às áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcti-n-5.109-de-16-de-agosto-de-2021-338589059>).

4.3.2 **Equipe e Mecanismos Gerenciais de Execução:** Para fins de avaliação do critério 2, as instituições deverão detalhar:

- (i) Os pesquisadores que participarão da equipe executora, identificando o Coordenador Geral do subprojeto. Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos deverão estar atualizados na plataforma Lattes;
- (ii) Os pesquisadores que não farão parte da equipe executora, mas que serão beneficiados com a implantação da infraestrutura de pesquisa solicitada. Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos deverão estar atualizados na plataforma Lattes;

- (iii) A experiência do Coordenador Geral em gestão de projetos de infraestrutura de pesquisa e, se houver, a relação de convênios firmados com a Finep e com outros Órgãos de Fomento nos quais ocupou tal função;
- (iv) A experiência da equipe executora em atividades de gestão de projetos de infraestrutura de pesquisa e, se houver, a relação de convênios firmados com a Finep e com outros Órgãos de Fomento nos quais atuaram.

**4.3.3 Instalações Multiusuárias:** Para fins de avaliação do critério 3, as instituições deverão apresentar a tela do cadastro das instalações na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI (ANEXO IV), quando couber, e detalhar:

- (i) O nível de utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa a ser implantada;
- (ii) As áreas de pesquisa e os programas de pós-graduação que serão beneficiados;
- (iii) O número de discentes e docentes que serão atendidos;
- (iv) As regras e os critérios de agendamento e utilização da infraestrutura e sua divulgação pública, indicando o site da internet.

**4.3.4 Resultados e Impactos Gerais Esperados:** Para fins de avaliação do critério 4, as instituições deverão detalhar e estimar:

- (i) Os resultados e impactos esperados decorrentes do desenvolvimento das atividades de pesquisa que serão realizadas futuramente naquela infraestrutura;
- (ii) Os mecanismos de proteção e de exploração da propriedade intelectual empregados pelo laboratório explicitando, se for o caso, as principais patentes solicitadas e a correspondente exploração comercial das mesmas;
- (iii) A contribuição da infraestrutura para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico nos âmbitos nacional, regional e local;
- (iv) A contribuição da infraestrutura para a mitigação de assimetrias regionais.

**4.3.5 Orçamento:** Para fins de avaliação do critério 5, as instituições deverão detalhar:

- (i) A infraestrutura física atual e a que se pretende implantar/adequar/melhorar;
- (ii) A relevância de cada um dos itens do orçamento requeridos frente ao objetivo geral e aos objetivos específicos do Plano de Trabalho proposto do subprojeto;
- (iii) A adequação do prazo de execução para cumprimento das metas físicas do subprojeto.

4.4 Fica vedada a concessão de recursos para apoio à complementação de obras e/ou serviços de engenharia, relativos a obras inacabadas cujos recursos para sua execução tenham sido concedidos na íntegra em convênios anteriormente celebrados com a Finep no âmbito das Chamadas do CT-INFRA.

4.5 Os **itens de orçamento** deverão observar, **obrigatoriamente**, os requisitos apresentados a seguir:

- (i) A denominação de cada item solicitado no plano de trabalho proposto deverá ser mantida em todos os documentos anexados à proposta;
- (ii) Caso a proposta inclua solicitação de recursos para realização de obras, serviços de engenharia ou serviços de terceiros/pessoa jurídica para implantação, adequação e melhoria de infraestruturas de ambientes controlados e salas limpas, estritamente ligadas à infraestrutura solicitada no subprojeto, deverá ser apresentado o projeto básico, conforme orientação disponível no ANEXO III;
- (iii) É obrigatória a apresentação de proposta técnica e orçamentária para os serviços de capacitação e manutenção de equipamentos;
- (iv) É obrigatória a apresentação das *proforma invoices* para todos os equipamentos e materiais permanentes importados. Deverá ser utilizado como parâmetro o câmbio da data de lançamento do edital;
- (v) É obrigatória a apresentação de orçamento para todos os equipamentos e materiais permanentes nacionais cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (vi) Os orçamentos e *proforma invoices* deverão ter data superior a 01 de dezembro de 2021.

4.6. A ausência ou inadequação de qualquer dos documentos citados no item anterior acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

5.1. No âmbito desta Seleção Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de **R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**.

5.2. No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos serão aplicados em instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja projetos destas instituições classificados conforme critérios estabelecidos no item 10.2.

5.3. Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, ou caso alguma proposta aprovada não seja contratada num prazo de até 60 (sessenta) dias após a divulgação do Resultado Final da Chamada, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

5.4. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada subprojeto e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito (item 10.2.3).

## **6. DESPESAS APOIÁVEIS**

### **6.1. Despesas correntes**

#### 6.1.1 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica:

- (i) Para despesas com capacitação para os pesquisadores e pessoal técnico envolvido na utilização da infraestrutura de pesquisa solicitada;
- (ii) Para despesas de manutenção de equipamentos, desde que diretamente relacionados com a infraestrutura de pesquisa prevista no item 1.1;
- (iii) Para serviços de engenharia para implantação, adequação e melhoria de infraestrutura física de ambientes controlados e salas limpas, desde que diretamente relacionados com a infraestrutura de pesquisa prevista no item 1.1;
- (iv) Para despesas acessórias com importação, limitadas em 20% (vinte por cento) do valor dos equipamentos importados;
- (v) Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% (cinco por cento) do valor dos recursos solicitados à Finep, nos termos do item 4.2.

### **6.2. Despesas de capital**

6.2.1 Obras / serviços de instalações para implantação, adequação e melhoria de infraestrutura física de ambientes controlados e salas limpas, nos termos do item 1.1.

6.2.2 Equipamentos e material permanente, desde que diretamente relacionados com a infraestrutura de pesquisa prevista nos termos do item 1.1.

## 7. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

7.1. As propostas apresentadas por entidade estadual, municipal ou do Distrito Federal, na qualidade de conveniente, deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela conveniente ou pela executora, nos percentuais estabelecidos pela Lei nº 14.194/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022), abaixo descritos:

a. Instituições Municipais:

a.1) Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes ..... 0,1-4%

a.2) Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO ..... 0,2-8%

a.3) Municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações ..... 0,1-5%

a.4) Municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente ..... 0,1-5%

a.5) Demais Municípios ..... 1-20%

b. Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

b.1) Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, da SUDAM e SUDECO ..... 0,1-10%

b.2) Demais Estados ..... 2-20%

7.2. Serão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que destinadas aos pesquisadores da equipe executora alocados em atividades do projeto.



7.3. As propostas apresentadas por ICT federal ou instituição privada sem fins lucrativos, na qualidade de acordante ou conveniente, são isentas de contrapartida, nos termos da LDO 2022.

## 8. PRAZOS

### 8.1. Prazos do Cronograma da Seleção Pública

Fase	Data
Lançamento da Ação	16/02/2022
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	A partir de 18/02/2022
Data final para recebimento do FAP no sistema da Finep <sup>1</sup> (item 9.2.1)	19/05/2022
Data final para recebimento da documentação digitalizada por e-mail <sup>1</sup> (item 9.2.2) – FAP e demais documentos	20/05/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação e qualificação	A partir de 20/06/2022
Divulgação do Resultado Final da Habilitação e qualificação	A partir de 11/07/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito	A partir de 01/08/2022
Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito	02/09/2022

(1) O horário para recebimento do FAP/documentações digitalizadas/interposição de recursos, por e-mail, pela Finep se encerra às 18h (horário de Brasília).

### 8.2. Prazo de Validade da Seleção Pública

Esta Seleção Pública tem validade de 36 (trinta e seis) meses.

### 8.3. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

## 9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

### 9.1. Documentação da proposta

9.1.1 Documentos necessários para avaliação da Proposta Institucional:

- (i) FAP, conforme itens 4.1 e 4.3.

9.1.2 Documentos necessários para avaliação das instituições proponentes e executoras:

- (i) Estatuto Social / Regimento atualizado e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- (ii) Ato de eleição / nomeação da atual diretoria;
- (iii) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital;
- (iv) Certificado de Qualificação de Instituição Comunitária de Educação Superior, se aplicável.

9.1.3 Documentos necessários para avaliação do subprojeto (ANEXO IV):

- (i) Declaração Sobre a Caracterização da Infraestrutura Atual;
- (ii) Relatório fotográfico da infraestrutura atual, legendado e datado a partir de 01 de janeiro de 2022;
- (iii) Cópia da tela de cadastro do laboratório onde será realizada a implantação, adequação ou melhoria da infraestrutura na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI (cadastro disponível em <https://pnipe.mctic.gov.br>).

9.1.4 Documentos necessários para avaliação dos itens de orçamento, conforme item 4.5.:

- (i) Para obras / serviços de engenharia: apresentação de projeto básico, conforme orientações contidas no ANEXO III;
- (ii) Para outros serviços de terceiros / pessoa jurídica destinados para implantação da infraestrutura: apresentação de projeto básico, conforme orientações contidas no ANEXO III;
- (iii) Para serviços de capacitação e manutenção de equipamentos: apresentação de proposta técnica e orçamentária;
- (iv) Para equipamentos e materiais permanentes importados: apresentação de *proforma invoice*. Deverá ser utilizado como parâmetro o câmbio da data de lançamento do edital;
- (v) Para equipamentos e materiais permanentes nacionais, cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais): apresentação de orçamento.

9.1.5 A ausência ou inadequação de qualquer dos documentos citados neste item acarretará a eliminação da proposta, do subprojeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso.

9.1.5.1. Serão eliminados os itens do subprojeto que não atenderem aos requisitos de apresentação de orçamento estabelecidos no item 9.1.4;

9.1.5.2. Caso o valor consolidado dos itens eliminados na etapa de Habilitação supere 50% (cinquenta por cento) do valor solicitado do subprojeto, este será eliminado na etapa de Habilitação.

9.1.6 Se após a apresentação da documentação e antes da contratação, houver alteração no estatuto / regimento ou na designação da diretoria, as instituições deverão imediatamente atualizar tais documentos junto à Finep.

## 9.2. Apresentação da proposta

9.2.1 Os dados da proposta deverão ser enviados para o sistema da Finep até a data e horário limite estabelecidos no item 8.1, por meio do FAP específico para esta Seleção Pública, disponível na página da Finep no endereço <http://www.finep.gov.br/>.

9.2.1.1. O preenchimento dos dados deverá ser realizado de acordo com orientações contidas no Manual que acompanha o FAP;

9.2.1.2. Caso o prazo estabelecido para envio do FAP não seja cumprido, a proposta será eliminada.

9.2.2 A proposta enviada via FAP, seu recibo eletrônico e a documentação listada no item 9.1 deverão ser encaminhados **digitalizados** à Finep, conforme procedimentos a seguir:

- a) O arquivo em PDF com o FAP deverá ser assinado pelos representantes legais das instituições conveniente e executora, sob pena de eliminação da proposta. A assinatura deverá ser feita por meio de certificação digital ou, alternativamente, o documento poderá ser impresso, assinado e digitalizado;
- b) O encaminhamento deverá ser realizado para o endereço [cp\\_slac2021@finep.gov.br](mailto:cp_slac2021@finep.gov.br), com cópia obrigatória para [cp\\_protocolo@finep.gov.br](mailto:cp_protocolo@finep.gov.br). O limite por mensagem é de 10 MB (dez megabytes) e, caso necessário, a proponente poderá dividir a documentação em mais de uma

mensagem. Os documentos deverão ser anexados à mensagem, não sendo aceitos *links* para documentos salvos na nuvem;

- c) Os e-mails de contato deverão ser preferencialmente institucionais;
- d) No encaminhamento, deverá ser utilizada no assunto da mensagem a seguinte descrição: “sigla da proponente – sigla da executora – Proposta Infraestrutura Ambientes Controlados e Salas Limpas 2021”;

9.2.3. Após encaminhamento da proposta digitalizada à Finep, será enviado à instituição um e-mail de confirmação pela Caixa Postal da Chamada ([cp\\_slac2021@finep.gov.br](mailto:cp_slac2021@finep.gov.br)) informando que a proposta digitalizada foi recebida. Caso a instituição não receba esta mensagem, a proposta digitalizada deverá ser reenviada à Finep, seguindo o procedimento previsto no item acima;

9.2.4. Somente serão aceitos encaminhamentos recebidos pela Finep até às 18h (horário de Brasília) na data limite prevista no item 8.1.

9.2.5. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

9.2.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos, documentos adicionais ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Finep.

9.2.7. Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por meio físico.

9.2.8. As propostas que não atenderem às condições previstas neste item serão eliminadas.

## 10. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais, técnicos e jurídicos.

### 10.1. Habilitação e Qualificação

10.1.1 Nesta etapa, de **caráter eliminatório**, as propostas e os itens de orçamento serão avaliados com base em requisitos formais.

Requisitos Formais para Habilitação da Proposta		
Nº	Critério	Referência
1	Elegibilidade da Convenente e da Executora	Itens 3 e 9.1.2
2	Apresentação de uma única proposta por instituição executora	Item 4.1
3	Assinatura do FAP pelos representantes legais da convenente e executora	Item 4.1
4	Proposta com até 02 (dois) subprojetos	Item 4.1.2
5	Atendimento aos valores limite solicitados à Finep	Item 4.2(i)
6	Atendimento da contrapartida exigida pela LDO 2022	Item 7.1
7	Envio do FAP no sistema da Finep, até a data limite	Item 8.1
8	Envio dos documentos previstos nos item 9.1.1 e 9.1.2, até a data limite	Item 8.1
9	Adequação dos documentos previstos nos item 9.1.1 e 9.1.2	Item 9.1.5
10	Atendimento dos requisitos de apresentação dos documentos	Item 9.2

Requisitos Formais para Qualificação do Subprojeto		
Nº	Critério	Referência
1	Subprojeto associado a uma única infraestrutura de pesquisa	Item 4.1.3
2	Atendimento aos valores mínimo e máximo	Item 4.2(ii)
3	Envio e adequação dos documentos previstos no item 9.1.3, até a data limite	Item 8.1

Requisitos Formais de Avaliação dos Itens de Orçamento do Subprojeto		
Nº	Critério	Referência
1	Envio dos documentos previstos no item 9.1.4 até a data limite	Item 8.1
2	Adequação dos documentos previstos no item 9.1.4	Item 9.1.5
3	Para <b>obras / serviços de engenharia e serviços de terceiros / pessoa jurídica</b> destinados à implantação de infraestrutura: apresentação do <b>projeto básico</b> , conforme orientação disponível no ANEXO III	Item 4.5(ii)
4	Para serviços de capacitação e manutenção de equipamentos: apresentação de proposta técnica e orçamentária	Item 4.5(iii)
5	Para equipamentos e materiais permanentes importados: apresentação de <i>proforma invoices</i> , informando a taxa de câmbio utilizada para a conversão dos seus	Item 4.5(iv)

	valores em Real, utilizando como parâmetro a data de lançamento do edital	
6	Para equipamentos e materiais permanentes nacionais, cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais): apresentação de orçamento	Item 4.5(v)

10.1.2 Somente as propostas que atenderem aos requisitos formais estarão habilitadas para a fase seguinte e serão analisadas quanto ao mérito pelo Comitê Assessor, formado por analistas da Finep, com assessoramento de consultores externos.

## 10.2. Análise de Mérito

10.2.1 O Comitê Assessor analisará separadamente cada subprojeto segundo os critérios abaixo, observando as informações dispostas no item 4.3:

Critérios de Avaliação de Mérito	Pontuação	Peso	Referência
<b>1 – Aderência e Relevância</b> Mérito e abrangência da infraestrutura de pesquisa proposta, considerando as atividades de pesquisa e aderência ao PDI; as áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021; e relevância no contexto da Estratégia Nacional de C,T&I	1 a 5	5	Item 4.3.1
<b>2 – Equipe e Mecanismos Gerenciais de Execução</b> Qualificação dos membros das equipes científicas beneficiadas pela implantação da infraestrutura de pesquisa, observando suas competências à aderência da proposta, e capacidade gerencial da equipe executora	1 a 5	5	Item 4.3.2
<b>3 – Instalações Multiusuárias</b> Nível de uso compartilhado dos equipamentos (áreas / programas beneficiados e número de instituições e pessoas usuárias) bem como critérios bem definidos de agendamento e utilização dos equipamentos multiusuários e sua divulgação pública	1 a 5	4	Item 4.3.3

Critérios de Avaliação de Mérito	Pontuação	Peso	Referência
<b>4 – Resultados e Impactos Gerais Esperados</b> Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e pós-graduação associadas à infraestrutura de pesquisa objeto da proposta, incluindo sua contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico nos âmbitos nacional, regional e local, bem como para mitigação de assimetrias regionais	1 a 5	4	Item 4.3.4
<b>5 – Orçamento</b> Adequação dos prazos de execução, dos orçamentos e do cronograma físico-financeiro para implantação da infraestrutura de pesquisa proposta, segundo as normas técnicas vigentes	0 a 5	3	Item 4.3.5

10.2.2 Serão eliminados os subprojetos nas seguintes hipóteses:

- a) Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;
- b) Obtenção de nota zero no critério 5. A nota zero terá caráter eliminatório e será atribuída nos seguintes casos:
  - (i) Não atendimento aos requisitos de apresentação do subprojeto, conforme item 10.1.1;
  - (ii) O conjunto dos itens passíveis de recomendação inviabilize a execução do subprojeto.

10.2.3 Os subprojetos não eliminados serão classificados em ordem decrescente de notas e serão submetidos às análises técnica e jurídica.

10.2.4 Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a) A melhor nota no critério 1;
- b) Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e, assim, sucessivamente;
- c) Persistindo o empate até o critério 5, o projeto de menor valor após a Avaliação de Mérito;
- d) Ainda persistindo o empate, será considerado o subprojeto cuja proposta tenha sido recebida pela Finep com maior antecedência.

10.2.5 Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

10.2.6 Após classificadas, as propostas recomendadas para esta Seleção Pública serão submetidas a uma análise técnica e jurídica.

### 10.3. Análise Técnica e Jurídica

10.3.1 Em relação à análise jurídica, serão verificadas a documentação necessária à contratação e a adequação ao Edital e à legislação vigente.

10.3.2 Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Seleção Pública ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

10.3.3 Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais adicionais.

## 11. RESULTADOS

11.1. O Resultado Preliminar da Habilitação e Qualificação e o Resultado Preliminar de Avaliação de Mérito serão divulgados na página da Finep na Internet e caberá às instituições interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

11.2. No Resultado Preliminar da Habilitação e Qualificação, serão relacionados as propostas e os subprojetos que atenderem às exigências formais de apresentação e, após análise dos recursos interpostos para esta etapa, haverá a divulgação do Resultado Final na página da Finep na internet.

11.3. No Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito, será disponibilizada a ordem de classificação provisória dos subprojetos.

11.4. Após o exame dos recursos, o Resultado Final será divulgado na página da Finep com a ordem de classificação das propostas e publicado no Diário Oficial da União.

## 12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



- 12.1. Após a divulgação de cada Resultado Preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado via ofício assinado pelos representantes legais das instituições conveniente e executora, digitalizado e endereçado para [cp\\_slac2021@finep.gov.br](mailto:cp_slac2021@finep.gov.br), com cópia obrigatória para [cp\\_protocolo@finep.gov.br](mailto:cp_protocolo@finep.gov.br).
- 12.2. O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação de cada Resultado Preliminar na página da Finep, e considerando-se o horário de até 23h do último dia deste prazo.
  - 12.2.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 12.3. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.
- 12.4. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 12.5. As propostas recomendadas no processo seletivo, após o exame de todos os recursos, serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Finep para decisão final.

### **13. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS**

- 13.1. As propostas aprovadas nos termos do item 12.5 do edital deverão ser contratadas em 60 (sessenta) dias contados a partir da Decisão da Diretoria Executiva da Finep que aprova as condições para o apoio de cada projeto. A listagem de documentos mínimos exigidos para a contratação encontra-se no Anexo I deste edital. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da Finep.
- 13.2. Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

13.3. Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.

13.4. A Finep poderá acrescentar condições específicas para cada instituição além das condições contratuais gerais constantes do ANEXO II – Minuta de Convênio (Cláusulas Padrão), diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.

13.5. A aprovação final da proposta **não** garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses:

- a) da instituição conveniente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:
  - i. Credenciamento ou Autorização da instituição de apoio a ICT federal perante o MEC/MCTI;
  - ii. Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade emitida pela autoridade competente;
  - iii. Certidão, emitida no ano da contratação, do Registro Geral do Imóvel onde serão realizadas as intervenções;
  - iv. Formulário de Dados Cadastrais com a Informação de Conta Bancária e Designação do Ordenador de Despesas;
  - v. Lei Orçamentária Anual (LOA) onde conste a previsão orçamentária de contrapartida em caso de conveniente estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - vi. Adimplência com a Finep referente à prestação de contas financeira de convênios anteriormente firmados;
  - vii. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - viii. Certificado de Regularidade do FGTS;
  - ix. Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao CADIN;
  - x. Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
  - xi. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI);
  - xii. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;

- xiii. Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
- xiv. Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- xv. Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
- xvi. Verificação da regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais;
- xvii. Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN);
- xviii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- xix. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- xx. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- xxi. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- xxii. Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela Administração Pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16;
- xxiii. Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos cinco anos, nos termos do Art. 40, II do Decreto nº 9.283/16;
- xxiv. Verificação da situação dos dirigentes da convenente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecurável nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do *caput* do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- xxv. Formulário de Dados Pessoais dos Dirigentes da ICT Privada.

- b) das instituições deixarem de apresentar qualquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

13.5.1 Os itens xx a xxv acima serão verificados somente se a convenente for ICT privada.

13.6. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

13.7. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

## 14. ACOMPANHAMENTO

- 14.1. O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas presenciais ou virtuais ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

## **15. BASE LEGAL**

- 15.1. A presente seleção pública tem como base legal a seguinte legislação, em especial: Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010; Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.
- 16.2. Ao preencher o FAP as instituições se comprometem com a veracidade das informações declaradas.
- 16.3. A Finep poderá solicitar às instituições ajustes ou esclarecimentos adicionais, caso necessários. O não atendimento da solicitação no prazo de 3 (três) dias acarretará a eliminação da proposta, do projeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso, independentemente da etapa em que esteja a seleção pública.
- 16.4. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.5. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico [sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br). A Finep, a seu critério, poderá divulgar em seu site da internet formulário de perguntas e respostas frequentes.
- 16.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.

16.7. Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

16.8. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- a) ANEXO I – Listagem de Documentos Mínimos para Seleção e Contratação de Propostas
- b) ANEXO II – Minuta de Convênio (Cláusulas Padrão)
- c) ANEXO III – Orientações sobre os Documentos de Projeto Básico
- d) ANEXO IV – Modelo de **Declaração Sobre A Caracterização Da Infraestrutura Atual**, por subprojeto.

Rio de Janeiro,

Waldemar Barroso

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações